



LICITAÇÃO N.º 035/2011
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, sob o N.º 035/2011**, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como com a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo Envelope n.º 01 contendo a Habilitação e n.º 02 contendo a Proposta de Preços deverão ser entregues na data, local e horário, aqui determinados, mediante as seguintes condições:

- **DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 19/12/2011.**

- **HORÁRIO: 14:00 HORAS**, onde deverá ocorrer a entrega dos envelopes n.º 01- Habilitação e n.º 02- Proposta de Preços, à Comissão Permanente de Licitações.

- **LOCAL:** SALA DE REUNIÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, sito, na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, Santo Antônio da Patrulha, RS, CEP 95.500-000.

- **CONSTITUEM ANEXOS E PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:** Projeto básico contendo croquis e relações de equipamentos a serem instalados em cada prédio, e, a Minuta de Contrato.

1 – OBJETO:

O objeto da presente licitação, consiste **na contratação de empresa para a prestação de serviços de monitoramento, por sistemas de alarmes, câmeras, por meio de sistema de comodato**, junto aos pontos determinados nos croquis em anexo (partes integrantes deste edital), dos prédios públicos do Município, conforme descrito a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
01	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA OS PRÉDIOS DA PREFEITURA, SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA, COM SISTEMAS DE ALARMES E CÂMERAS, POR MEIO DE COMODATO, CONFORME LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS E PONTOS EM ANEXO.
02	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA CASA DA CULTURA, BIBLIOTECA E CAPELA MORTUÁRIA, COM SISTEMAS DE ALARMES, POR MEIO DE COMODATO, SEM CÂMERAS, CONFORME LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS E PONTOS EM ANEXO.
03	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA O CENTRO DE CONVENÇÕES QORPO SANTO E SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO.



04	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA OS ESF BOM PRINCÍPIO, MENINO DEUS, VARZEA E ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME POR MEIO DE COMODATO, CONFORME LISTAGEM EM ANEXO.
05	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA O CAPS COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ALARMES POR MEIO DE SISTEMA DE COMODATO, CONFORME LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS E PONTOS EM ANEXO.

1.1- OBSERVAÇÕES DO OBJETO:

- a) Para o Centro de Convenções Qorpo Santo e Secretaria Municipal da Gestão e do Planejamento, será contratado somente o serviço de monitoramento, pois já existem equipamentos instalados no local.
- b) A empresa vencedora do certame deverá providenciar, para início da prestação de serviços, projeto executivo de profissional inscrito no CREA e com a devida ART.
- c) A licitante vencedora deverá ter uma base fixa para instalação da central de monitoramento no Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul.

1.2- CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

1.2.1- A licitante vencedora deverá monitorar os locais descritos, 24 horas por dia, 365 dias por ano, além de fornecer todos os equipamentos, materiais e funcionários para realização do objeto do certame.

1.2.2- Os equipamentos que serão instalados nos prédios públicos e na central de monitoramento deverão ser adquiridos pela licitante vencedora.

1.2.2.1- A licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal, em comodato, todos os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços de monitoramento (conforme Projeto básico contendo croquis e relações de equipamentos a serem instalados em cada prédio), inclusive mão de obra para a instalação e monitoramento.

1.2.2.2- No final do contrato todos os materiais usados e os equipamentos serão devolvidos à licitante vencedora.

1.2.2.3- A responsabilidade por todos os equipamentos será por conta da licitante vencedora.

1.2.2.4- Toda manutenção nos equipamentos deverá ser de responsabilidade da licitante vencedora. Quando ocorrer algum problema com qualquer um dos equipamentos, a empresa deverá consertá-lo ou substituí-lo em até 06 (seis) horas.

1.2.3- A licitante vencedora deverá ter uma base fixa para instalação da central de monitoramento no Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul.

1.2.4- Se o alarme de algum dos prédios públicos disparar na central de monitoramento, a licitante vencedora deverá estar no local, por meio de funcionário, em prazo máximo de 10(dez) minutos, para avaliação do ocorrido e para tomar as providências necessárias.

1.2.5- A contratada deverá ter no mínimo um veículo disponível para locomoção, em caso de disparo de alarme na central.

1.2.6- O prazo de entrega dos equipamentos, montagem e instalação, e início do monitoramento será de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.



1.2.7- Competirá a contratada a admissão de pessoal necessário ao desempenho dos serviços, devidamente uniformizados e identificados, apresentando mensalmente a relação nominal daqueles que estão executando os serviços, acompanhados dos comprovantes de recolhimento das obrigações previdenciárias.

1.2.8- A Prefeitura exercerá ampla fiscalização dos serviços, designando, para tanto, servidor público municipal, ao qual a contratada deverá prestar todas as informações legalmente solicitadas.

1.2.9- Fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para realização dos serviços, objeto deste certame.

1.2.10- A empresa deverá fornecer todos os equipamentos e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços.

1.2.11- A empresa contratada ficará responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução dos serviços.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da presente licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto desta, **que se cadastrem no Município, até o dia 14/12/2011**, devendo, para tanto, apresentar em original ou por processo de cópia xerográfica, devidamente autenticadas em cartório competente, ou por servidor desta Municipalidade, ou ainda publicação em Órgão Oficial, os documentos a seguir discriminados:

OBSERVAÇÃO: Os documentos descritos nos itens “2.1” ao “2.5” são necessários para elaboração do Certificado de Registro Cadastral (CRC).

2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL (acompanhado da última alteração, se houver)**, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades de ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.1.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2 – REGULARIDADE FISCAL:

2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), instituído pela Instrução Normativa nº. 054 de 22 de junho de 1998;

2.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC) ou Municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

2.2.3- Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, conjunta com a Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União), ESTADUAL e MUNICIPAL**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;



2.2.4- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

2.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.3.1- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, **CREA**, devendo possuir ENGENHEIRO, conforme art. 8º e/ou 9º da Resolução nº.218, de 29 de junho de 1973 – Confea, devidamente habilitado.

2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA:

2.4.1 – BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, devidamente **autenticados na Junta Comercial**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da documentação para cadastro. As demonstrações contábeis exigidas devem estar de acordo com o que rege a Lei 6.404/76, atualizada pela Lei Federal 9.457/97, em seu art.176.

OBS.: Na análise dos Balanços, para comprovação da boa situação financeira e econômica das empresas serão utilizados os seguintes índices:

INDICADORES	FÓRMULA	ÍNDICES MÍNIMOS
Liquidez Corrente (LC)	$LC = (AC/PC)$	LC = 1
Liquidez Geral (LG)	$LG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$	LG = 1
Solvência Geral (SG)	$SG = AR/(PC+ELP)$	SG = 1,2
Endividamento Geral	$EG = (PC+ELP)/(PATR.LIQ)$	EG = MENOR QUE 2

LC - Avalia a capacidade da empresa em saldar as suas obrigações a Curto Prazo.

LG - Mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a Longo Prazo.

SG - Mede a capacidade financeira da empresa a Longo Prazo para satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.

AC - Ativo Circulante.

PC - Passivo Circulante.

RLP - Realizável a Longo Prazo.

ELP - Exigível a Longo Prazo.

AR - Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (Ex.



ativo diferido, despesas pagas antecipadamente).

EG = Endividamento Geral.

2.4.1.1 – As empresas constituídas no exercício corrente poderão apresentar Balanço de Abertura.

2.4.2 – CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo **não superior a 60(sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.

2.5 – OUTROS DOCUMENTOS:

2.5.1- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO/LOCALIZAÇÃO, da empresa proponente;

2.5.2- DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado (se houver) da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de **que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar** com o Poder Público, nos termos do Art. 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.5.3- DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal.

2.5.4- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO ANUAL JUNTO AO GSVG (Grupo de Supervisão Vigilância e Guardas).

2.6 – OS DOCUMENTOS RETRO CITADOS DEVERÃO:

2.6.1- Estar em plena validade e atenderem a legislação pertinente a sua emissão, e quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos, no máximo com 60(sessenta) dias de antecedência da data prevista para a abertura das propostas.

2.6.2- Serem apresentados em uma via, original ou por processo de cópia xerográfica autenticadas em cartório competente, ou servidor desta Municipalidade, ou ainda, publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

2.7– É DE TOTAL INTERESSE E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PROPONENTE:

2.7.1- Entrar em contato com a Comissão de Cadastro das Licitações, para verificar se a sua documentação chegou até as mãos desta e se foi apresentada corretamente, conforme exigido neste edital. Ressaltamos que a Comissão de Cadastro não se responsabilizará em avisar as empresas que por ventura enviarem documentos que estejam vencidos, faltando e etc.

2.7.2- Retirar o seu CRC junto ao Setor de Compras e Licitações.

3 – FORMA DE PAGAMENTO:

3.1– O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:



3.1.1- Efetivado **MENSALMENTE**, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação dos respectivos documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

3.1.2 - A CONTRATADA deverá emitir e apresentar à **CONTRATANTE**, fatura da qual constem discriminadamente, por itens e detalhes, os serviços executados, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: *Tomada de Preços nº. 035/2011; e o *número do Empenho Prévio, emitido por esta Prefeitura.

3.1.2.1- A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal da 1ª parcela de pagamento a **ART do projeto executivo de profissional inscrito no CREA.**

3.1.3 - A CONTRATADA deverá emitir e apresentar ao **CONTRATANTE**, fatura em 03 (três) vias, da qual constem, discriminadamente, por itens e detalhes, todos os serviços executados, após a conclusão dos mesmos.

3.1.4 - O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.1.5 - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

3.1.6- A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento a **CONTRATADA**, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

3.1.7- A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE** a quitação da folha de pagamento dos funcionários que trabalharão na execução da obra, ou, do respectivo contrato de prestação de serviços, bem como, comprovante de quitação dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato.

3.1.8 - A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA**, comprove documentalmente, a concessão de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), o pagamento integral de salário, férias, gratificação natalina, verbas rescisórias e o recolhimento integral de INSS e FGTS, relativamente a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. Bem como, fiscalizará o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA**.

3.1.9 - A Prefeitura Municipal não realizará nenhum pagamento à **CONTRATADA** referente a gastos com instalação e mobilização para execução de obras ou serviços.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO A EMPRESA DEVERÁ OBEDECER AOS SEGUINTE CRITÉRIOS, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO DE CONTRATATAR:

4.1.1– Apresentar a relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução dos serviços, obrigando-se a mantê-la atualizada mensalmente durante a vigência do contrato.

4.2– DOS TERMOS DO CONTRATO À SER FIRMADO:

4.2.1 - O contrato a ser firmado entre as partes, terá vigência de 12(doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser renovado por iguais períodos a critério da administração.

4.2.2 - A LICITANTE VENCEDORA ao ser convocada para assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.



4.2.3 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei nº.8.666/93.

4.2.4 - O valor contratado será reajustado, após 01(um) ano da vigência, pelo índice acumulado da variação do IGP-M/FGV

4.3 – DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4.3.1- Executar os serviços na forma estabelecida no presente instrumento;

4.3.2- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

4.3.3- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

4.3.4- Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais, como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas;

4.3.5- Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização, atendendo suas determinações.

4.3.6- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

4.3.7- Substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

4.3.8- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5- RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

5.1 O pagamento das parcelas, conforme o determinado neste instrumento.

5.2 A fiscalização dos contratos serão realizada pelo seguintes servidores e respectivas Secretarias:

- Pedro Roberto Colombo– para Secretaria Municipal da Administração.
- Ferúlio José Tedesco e Marciana Aparecida dos Santos – Secretaria Municipal da Saúde.

5.3 Fiscalizar se a **CONTRATADA** está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos com seus empregados, o que se dará através de servidor designado pelo Setor de Contabilidade.

6 – PARA A HABILITAÇÃO

6.1- O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE Nº. 01:

6.1.1 – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, emitido pelo Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, **em plena vigência**, sendo que este deverá ser apresentado em original, ou por processo de cópia xerográfica, devidamente autenticado em cartório, ou por servidor desta Municipalidade.



6.1.2- Comprovação de aptidão técnico-operacional, em nome da empresa, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os objetos da licitação, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.1.3- Comprovação de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrada no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de instalação de equipamentos de monitoramento com características semelhantes ao objeto ora licitado.

6.1.4 - Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a empresa. O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio, empregado ou contratado, através de cópia autenticada do respectivo documento.

6.1.5 - Os documentos solicitados no CRC – Certificado de Registro Cadastral, que por ventura estiverem com o prazo de vigência expirado.

6.2 – DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 – Todos os documentos constantes no envelope nº.01, deverão estar autenticados, exceto, os originais e os emitidos via internet, pois estes últimos possuem certificação digital.

6.2.2- Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

6.2.2.1- Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar aos objetos licitados e sua execução **garde proporcionalidade entre as áreas executadas e os períodos utilizados para tanto.**

6.2.3- A prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

6.3 – DOS DEMAIS DOCUMENTOS

6.3.1– O representante da licitante deverá estar munido de documento de identidade e de uma **PROCURAÇÃO e/ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, com firma reconhecida em cartório**, outorgando plenos poderes ao mesmo, para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo licitatório, inclusive, desistência de interposição de recursos. Se o participante for dirigente da empresa, deverá apresentar o comprovante de sua investidura. Cada licitante poderá ter **somente 01 (um) representante** para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada.

6.3.1.1– Para os proponentes que concluírem o seu cadastro até o dia previsto no item “2” deste edital, será emitido o CRC – Certificado de Registro Cadastral. Porém, ressaltamos que, se algum documento constante do CRC vencer até a data de abertura da licitação, o proponente deverá, obrigatoriamente, providenciar um novo e revalidá-lo junto ao Setor de Compras desta Prefeitura, e/ou apresentar o novo documento em original ou cópia xerográfica (já devidamente autenticado em cartório competente ou por servidor desta Municipalidade) anexo ao CRC, no dia da abertura da licitação.

6.3.2– A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item 12 deste edital, DEVERÁ apresentar no envelope nº.01/habilitação, DOCUMENTO emitido pela Junta Comercial do Estado, comprovando que a mesma se enquadra como microempresa ou



empresa de pequeno porte (ou, ainda, no caso de cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07).

6.3.2.1- O referido documento deverá ser referente ao último Balanço Patrimonial registrado.

6.3.2.2- A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, receberá o mesmo tratamento dispensado às demais empresas beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa, sendo entendida a sua OMISSÃO, como renúncia a qualquer privilégio.

6.3.3- Caso, declarado inabilitado um ou mais licitantes, as Propostas de Preços (envelope nº. 02), serão guardadas em invólucros lacrados, a cargo e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações, designando-se nova etapa para abertura das mesmas, obedecido o prazo de recurso previsto no Art.109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a não ser, que haja desistência expressa por escrito em ata ou outro documento, ao referido recurso, pelos licitantes inabilitados.

7 – PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 02:

7.1– PRAZO DE VALIDADE

As propostas consignadas vincularão o proponente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento das mesmas.

7.2– CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.2.1- O julgamento e classificação das propostas, serão avaliados em função do preço COTADO GLOBAL, considerando 12 (doze) meses, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações descritas neste edital e que consignar o MENOR PREÇO. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério de sorteio, conforme Art. 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93.

7.2.2- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários e/ou global superestimados ou inexeqüíveis.

7.2.3- Havendo dúvida sobre a exeqüibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão Prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o licitante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços unitários.

7.3 – FORMA DE ELABORAÇÃO:

7.3.1 - As propostas deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, em idioma português, datadas e assinadas pelos representantes legais da licitante, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

7.3.2 - Considerando tais, a proposta deve abranger preços com inclusão de impostos em valores unitários e totais, já incluídos os custos de frete ou deslocamento, considerando o local da obra previsto neste instrumento, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, cotados em moeda corrente nacional.

7.3.2.1- Não haverá qualquer pagamento relativo a mobilização ou desmobilização da contratada, devendo a mesma arcar com tais despesas, devido a natureza do serviço a ser prestado.

7.3.3 - Consignar os preços POR MÊS, devendo os unitários e totais, serem expressos em algarismos, e a soma do TOTAL GERAL DA PROPOSTA, considerando 12 (doze) meses, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional.

7.3.4 - As propostas deverão abranger as despesas com a prestação de serviços e o fornecimento de materiais, para a execução do respectivo serviço, objeto deste certame e serem elaboradas apresentando as seguintes informações:



- a.1) Valor unitário (mensal) para o item: R\$
- a.2) Valor total (considerando os 12 meses) para o item: R\$**
- a.3) Total Geral da Proposta (para os 12 itens): R\$ (por extenso)

8 – DAS PENALIDADES

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades:

8.1 – Multa de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05(cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual.

8.2 - Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

8.3 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.4 - A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constitui também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

8.5 - A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

8.7 – Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município e após o prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% do valor atualizado do contrato.

8.8 – As penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.

8.9 – Da aplicação das penas definidas nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.7 do item 08- Penalidades, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação.

8.10 – A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será exigida ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

9 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, HABILITAÇÃO (01) E PROPOSTAS DE PREÇOS (02):

9.1– Os documentos para HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS exigidos no presente edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, **em envelopes distintos**, lacrados e numerados 01 e 02, contendo na parte externa os seguintes dizeres (exemplo):

9.1.1- ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO

Município de Santo Antônio da Patrulha – RS
Licitação Tomada de Preços Nº. 035/2011



NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE
Fone/Fax para contato

9.1.2- ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Santo Antônio da Patrulha - RS
Licitação Tomada de Preços Nº. 035/2011
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE
Fone/Fax para contato

9.2 – O horário de abertura da licitação será seguido pelo horário de Brasília e deverá ser cumprido pelos participantes, sob pena, de decair o direito de participarem da licitação; não será admitida a participação de retardatários.

10 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1– Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1– As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 - Gestão dos Serviços Públicos
PROJETO: 2011 - Manutenção dos Prédios Públicos
DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (39)
RUBRICA: 33903977000000 - VIGILANCIA OSTENSIVA

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0109 - Gestão da Política de Saúde
PROJETO: 2091 - Manutenção do CAPS - FAEC
DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (313)
RUBRICA: 33903977000000 - VIGILANCIA OSTENSIVA

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0109 - Gestão da Política de Saúde
PROJETO: 2084 - Manutenção do PAB-FIXO – Piso de Atenção Básica
DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (286)
RUBRICA: 33903977000000 - VIGILANCIA OSTENSIVA
ITEM:

OBS: Existe disponibilidade orçamentária e financeira no valor de R\$ 78.809,50 para a execução dos serviços no exercício de 2012.

12 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA:



12.1- Se a participante do certame for empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a **Lei Complementar nº. 123/2006**.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a **assinatura do contrato, ou revogar a licitação**.

12.2 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

a) Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3 – Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) **O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

13- DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1- Os proponentes para participarem deste certame, deverão estar de pleno acordo com as condições pré-estabelecidas neste edital.

13.2- **Decairá do direito de impugnar** perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que o tenha aceito sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41, parágrafo 1º. e 2º. da Lei 8.666/93).



13.3- Nenhum tipo de Impugnação ao edital, bem como Recurso Administrativo, serão aceitos por via “fax ou e-mail”, somente será considerado válido, se for entregue em original e protocolado nesta Prefeitura Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

13.4- Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar ata e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº. 8.666/93).

13.5- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

13.6- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

13.7- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

13.8- A presente licitação será julgada em todas as fases, com observância na Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.9- Se a empresa proponente, necessitar de autenticações por parte de servidores desta Prefeitura Municipal (sem ônus), deverá encaminhar-se ao Depto. de Compras, em horário de expediente, até 01(uma) hora antes da abertura da licitação. Ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações.

13.10- Os envelopes enviados via Correio ou Transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem em tempo hábil, às mãos da Comissão Permanente de Licitações.

13.11- Toda e qualquer retificação a este edital, bem como, os julgamentos em todas as fases desta licitação, quando um ou mais licitantes não estiverem presentes no ato, será a respectiva publicidade, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, Imprensa Oficial deste Município, que pode ser consultado através do site: www.diariomunicipal.com.br/famurs.

13.12 - A autoridade superior competente, para aprovação do procedimento, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.13 - As empresas licitantes, que não atenderem, ou forem divergentes com as condições estabelecidas neste edital licitatório, na Fase de Habilitação, ou na Fase de Julgamento das Propostas de Preços, poderão ser declaradas INABILITADAS e/ou DESCLASSIFICADAS, respectivamente, pela Comissão Permanente de Licitações.

13.14 - Demais direitos e deveres, serão disciplinados no contrato a ser firmado entre as partes.

13.15- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

13.16- Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/prefeitura/>.



13.17- Constituem anexos e fazem partes integrantes deste edital: Projeto básico contendo croquis com relações de equipamentos a serem instalados em cada prédio e a Minuta de Contrato.

14 - QUAISQUER ESCLARECIMENTOS, SOBRE ESTA LICITAÇÃO, SERÃO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA PREFEITURA, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE: das 12:30 às 18:30 HORAS, NO ENDEREÇO INDICADO NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, E/OU PELOS FONES (51)3662-1269, E 3662-4000, RAMAL 216.

Santo Antônio da Patrulha, RS, 30 de novembro de 2011.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO
DE MATERIAIS N.º _____/2011**

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620/53, portador da C.I. n.º 6015457127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, n.º 083, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP: _____ aqui representada por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____ e portador(a) da C.I. n.º _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS n.º 035/2011**, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: O objeto da presente contrato, consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de monitoramento, por sistemas de alarmes, câmeras, por meio de sistema de comodato, junto aos pontos determinados nos croquis em anexo (partes integrantes do processo licitatório), dos prédios públicos do Município, conforme descrito a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
01	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA OS PRÉDIOS DA PREFEITURA, SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA, COM SISTEMAS DE ALARMES E CÂMERAS, POR MEIO DE COMODATO, CONFORME LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS E PONTOS EM ANEXO.
02	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA CASA DA CULTURA, BIBLIOTECA E CAPELA MORTUÁRIA, COM SISTEMAS DE ALARMES, POR MEIO DE COMODATO, SEM CÂMERAS, CONFORME LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS E PONTOS EM ANEXO.
03	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA O CENTRO DE CONVENÇÕES QORPO SANTO E SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO.
04	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA OS ESF BOM PRINCÍPIO, MENINO DEUS, VARZEA E ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME POR MEIO DE COMODATO, CONFORME LISTAGEM EM ANEXO.
05	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA O CAPS COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ALARMES POR MEIO DE SISTEMA DE COMODATO, CONFORME LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS E PONTOS EM ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Condições para execução do Objeto:

2.1) **A CONTRATADA** vencedora deverá monitorar os locais descritos, 24 horas por dia, 365 dias por ano, além de fornecer todos os equipamentos, materiais e funcionários para realização do objeto do certame.

2.2) Os equipamentos que serão instalados nos prédios públicos e na central de monitoramento deverão ser adquiridos pela **CONTRATADA**.

2.3) A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE**, em comodato, todos os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços de monitoramento (conforme Projeto básico contendo croquis e relações de equipamentos a serem instalados em cada prédio), inclusive mão de obra para a instalação e monitoramento.

2.4) No final do contrato todos os materiais usados e os equipamentos serão devolvidos à **CONTRATADA**.

2.5) A responsabilidade por todos os equipamentos será por conta da **CONTRATADA**.

2.6) Toda manutenção nos equipamentos deverá ser de responsabilidade da **CONTRATADA**

2.7) Quando ocorrer algum problema com qualquer um dos equipamentos, a **CONTRATADA** deverá consertá-lo ou substituí-lo em até 06(seis) horas.

2.8) **A CONTRATADA** deverá ter uma base fixa para instalação da central de monitoramento no Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul.

2.9) Se o alarme de algum dos prédios públicos dispararem na central de monitoramento, a **A CONTRATADA** deverá estar no local, por meio de funcionário, em prazo máximo de 10(dez) minutos, para avaliação do ocorrido e para tomar as providências necessárias.

2.10) A **CONTRATADA** deverá ter no mínimo um veículo disponível para locomoção, em caso de disparo de alarme na central.

2.11) **O prazo de entrega dos equipamentos, montagem e instalação, e início do monitoramento serão de 15(quinze) dias após a assinatura do contrato.**

2.12) Competirá a **CONTRATADA** a admissão de pessoal necessário ao desempenho dos serviços, devidamente uniformizados e identificados, apresentando mensalmente a relação nominal daqueles que estão executando os serviços, acompanhados dos comprovantes de recolhimento das obrigações previdenciárias.

2.13) A **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização dos serviços, designando, para tanto, servidor público municipal, ao qual a contratada deverá prestar todas as informações legalmente solicitadas

A CONTRATADA deverá emitir e apresentar ao **CONTRATANTE**, fatura em 03 (três) vias, da qual constem, discriminadamente, por itens e detalhes, todos os serviços executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do pagamento:

3.1) O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:

3.2) Efetivado **MENSALMENTE**, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação dos respectivos documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

3.3) **A CONTRATADA** deverá emitir e apresentar à **CONTRATANTE**, fatura da qual constem discriminadamente, por itens e detalhes, os serviços executados, obrigatoriamente, no corpo das Notas

Fiscais o seguinte: "**TOMADA DE PREÇOS Nº. 035/2011**"; e o número do Empenho Prévio, emitido por esta Prefeitura.

3.4) A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal da 1ª parcela de pagamento a ART do projeto executivo de **profissional inscrito no CREA**.

3.5) - A **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar ao **CONTRATANTE**, fatura em 03 (três) vias, da qual constem, discriminadamente, por itens e detalhes, todos os serviços executados, após a conclusão dos mesmos.

3.6) O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.7) Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

3.8) A **CONTRATANTE** não efetuará nenhum pagamento a **CONTRATADA**, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

3.9) A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE** a quitação da folha de pagamento dos funcionários que trabalharão na execução da obra, ou, do respectivo contrato de prestação de serviços, bem como, comprovante de quitação dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato.

3.10) A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA**, comprove documentalmente, a concessão de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), o pagamento integral de salário, férias, gratificação natalina, verbas rescisórias e o recolhimento integral de INSS e FGTS, relativamente a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. Bem como, fiscalizará o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA**.

3.11) A **CONTRATANTE** não realizará nenhum pagamento à **CONTRATADA** referente a gastos com instalação e mobilização para execução de obras ou serviços.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 - Gestão dos Serviços Públicos

PROJETO: 2011 - Manutenção dos Prédios Públicos

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (39)

RUBRICA:33903977000000 - VIGILANCIA OSTENSIVA

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0109 - Gestão da Política de Saúde

PROJETO: 2091 - Manutenção do CAPS - FAEC

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (313)

RUBRICA:33903977000000 - VIGILANCIA OSTENSIVA

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0109 - Gestão da Política de Saúde

PROJETO: 2084 - Manutenção do PAB-FIXO – Piso de Atenção Básica

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (286)

RUBRICA: 33903977000000 - VIGILANCIA OSTENSIVA

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - É responsabilidade do **CONTRATANTE**:

6.1 O pagamento das parcelas, conforme o determinado neste instrumento.

6.2 A fiscalização dos contratos serão realizada pelos seguintes servidores e respectivas Secretarias:

6.2.1) **PEDRO ROBERTO COLOMBO** – para Secretaria Municipal da Administração.

6.2.2) **MARCIANA APARECIDA DOS SANTOS** – Secretaria Municipal da Saúde.

6.3 Fiscalizar se a **CONTRATADA** está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos com seus empregados, o que se dará através de servidor designado pelo Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - É responsabilidade da **CONTRATADA**:

7.1) Entregar e prestar os serviços, objeto deste contrato, nas condições e local estabelecidos neste instrumento, e em consonância com a proposta de preço apresentada.

7.2) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de até 06 (seis) horas.

7.4) Indenizar a terceiros por prejuízos eventualmente causados em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas demais responsabilidades advindas das propostas licitatória e do presente contrato.

7.5) Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem, e alterações das obrigações de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7.6) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

7.7) Efetuar a troca do bem, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7.8) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, de acordo com o estabelecido no Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

7.9) Será por conta da **CONTRATADA**, todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

7.10) Substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

7.11) Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais, como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas;

CLÁUSULA OITAVA – Nos casos de descumprimento contratual além da rescisão, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito:

8.1) Multa de 0,5 % (meio por cento) do valor atualizado do contrato por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;

8.2) Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano;

8.3) Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.4) A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. - Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada, antes de paga a multa.

8.5) Causar prejuízo resultante da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo não superior a dois anos e multa no valor de 10%(dez por cento) do valor atualizado do objeto do contrato”.

8.6) “Da aplicação das penas definidas nos itens “8.1”, “8.2”, “8.3” e “8.5” deste contrato, caberá recurso no prazo de cinco dias úteis”.

CLÁUSULA NONA - Em caso de atraso no pagamento das parcelas contratuais, o contratante pagará juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Fiscalização: Os serviços, objeto deste contrato, serão fiscalizados, pelos servidores **PEDRO ROBERTO COLOMBO**, designado pela Secretaria Municipal de Administração e **MARCIANA APARECIDA DOS SANTOS**, pela Secretaria Municipal da Saúde, onde serão considerados todos os requisitos pré-estabelecidos neste contrato.

Os respectivos serviços estarão sujeitos a rejeição, caso não atendam as especificações exigidas, caso em que a **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá realizar novamente tais serviços, sem qualquer ônus a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - Da Inexecução: A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardado o pagamento pelos serviços prestados e fornecimentos efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: – O presente contrato está vinculado ao Processo de licitação na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2011**, e a proposta da **CONTRATADA**, constante do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - Aplica-se ao presente contrato a Lei 8.666/93 e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, ____ de _____ de _____.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Empresa)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

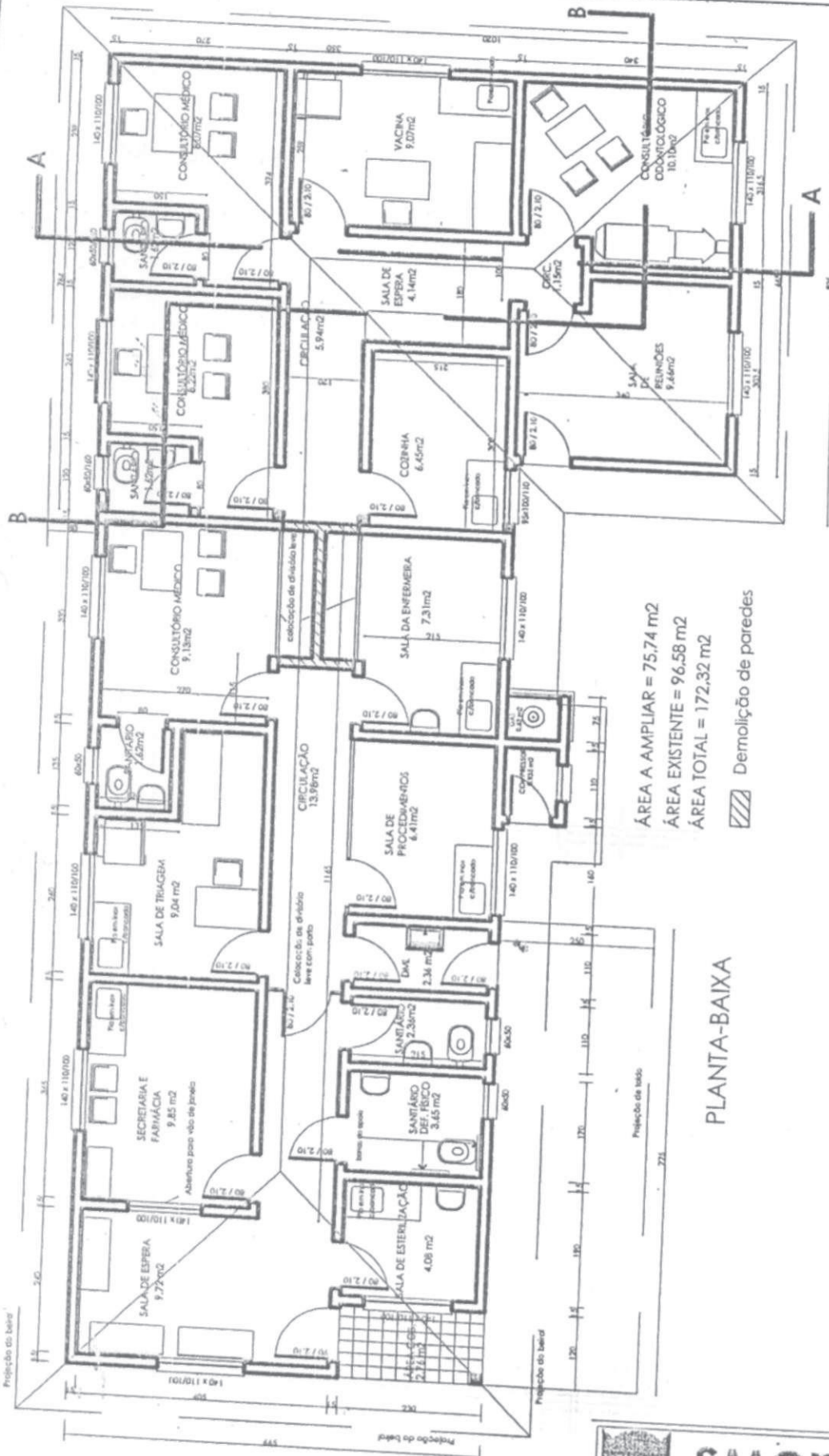
Responsável pela fiscalização:

GILBERTO DA SILVA GIL

CPF:

Posto de Saúde da Várzea

- | | |
|----|--|
| 01 | Central de Alarme Active 20 com módulo GPRS possível utilização de dois sim cards dif. |
| 01 | Bateria 12 Volts |
| 02 | Sirenes |
| 01 | Led |
| 09 | Infras Vermelhos |
| 02 | Cabo de 4 vias p/alarme |
| 01 | Mão de Obra |



ÁREA A AMPLIAR = 75,74 m²
 ÁREA EXISTENTE = 96,58 m²
 ÁREA TOTAL = 172,32 m²

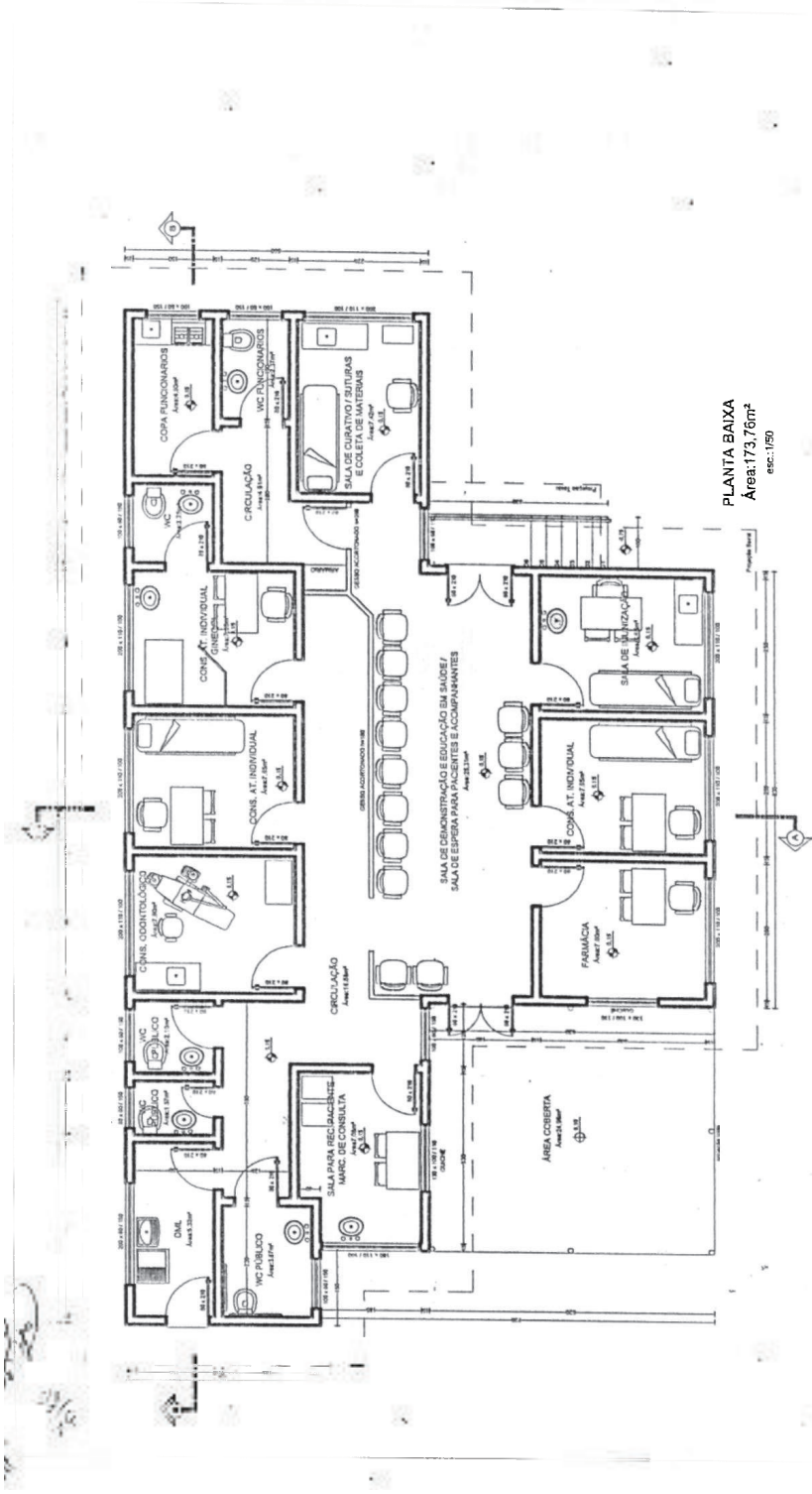
Demolição de paredes

PLANTA-BAIXA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
	ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO MENINO DEUS	
ESCALA 1 : 100	ÁREA 75,74 m ²	DATA Dezembro 2007
PROJETO DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO ENG. CIVIL ELIANE P. COURELLE CREA 37.8410		A-02a
PLANTA BAIXA		

Posto de Saúde Menino Deus

- | | |
|----|--|
| 01 | Central de Alarme Active 20 com módulo GPRS possível utilização de dois sim cards dif. |
| 01 | Bateria 12 Volts |
| 02 | Sirenes |
| 01 | Led |
| 09 | Infras Vermelhos |
| 02 | Cabo de 4 vias p/alarme |
| 01 | Mão de Obra |



PLANTA BAIXA
 Área: 173,76m²
 Esc.: 1/50

PRESTADORA MUNICIPAL
 DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA



SEC. DE PLANEJAMENTO

POSTO DE SAÚDE BOM PRINCÍPIO

DATA
 ABRIL 2010
 ESCALA:
 1/50
 DESENHO
 JRSU

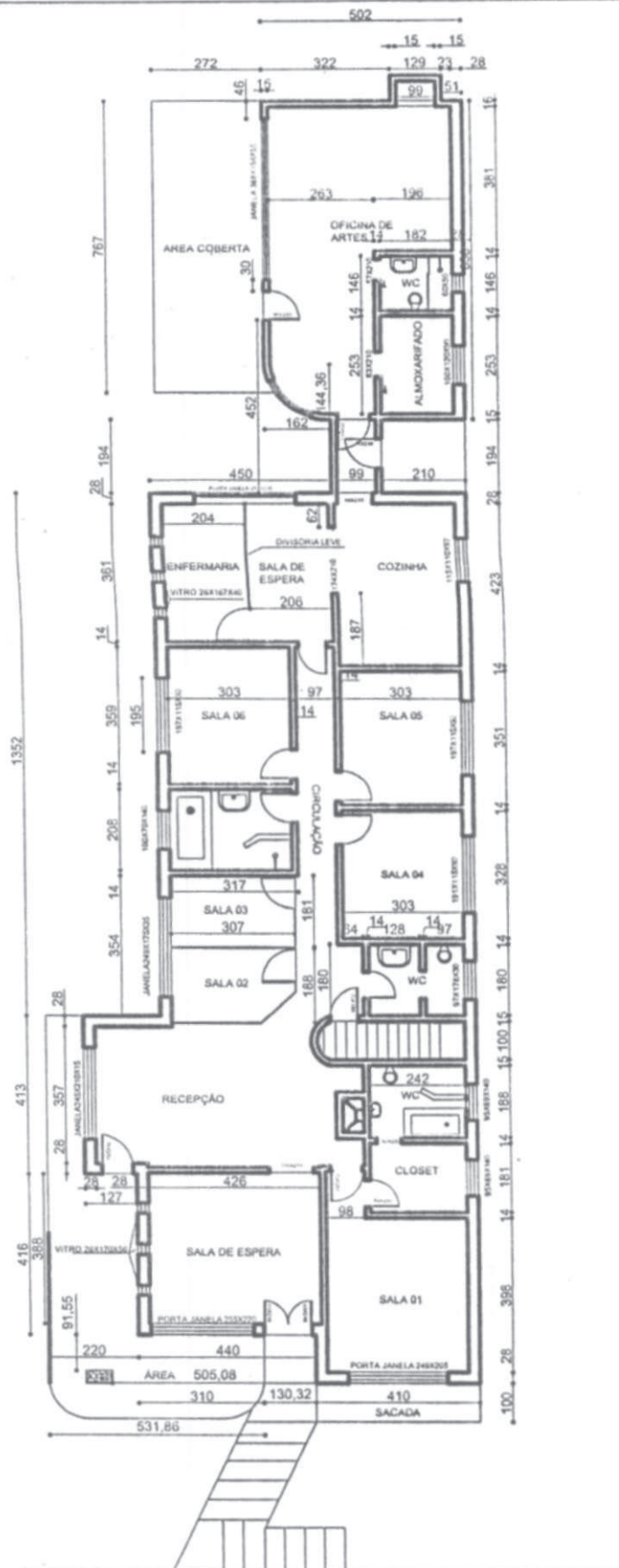
PLANTA BAIXA

01

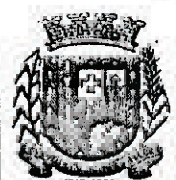
10/10
12/12

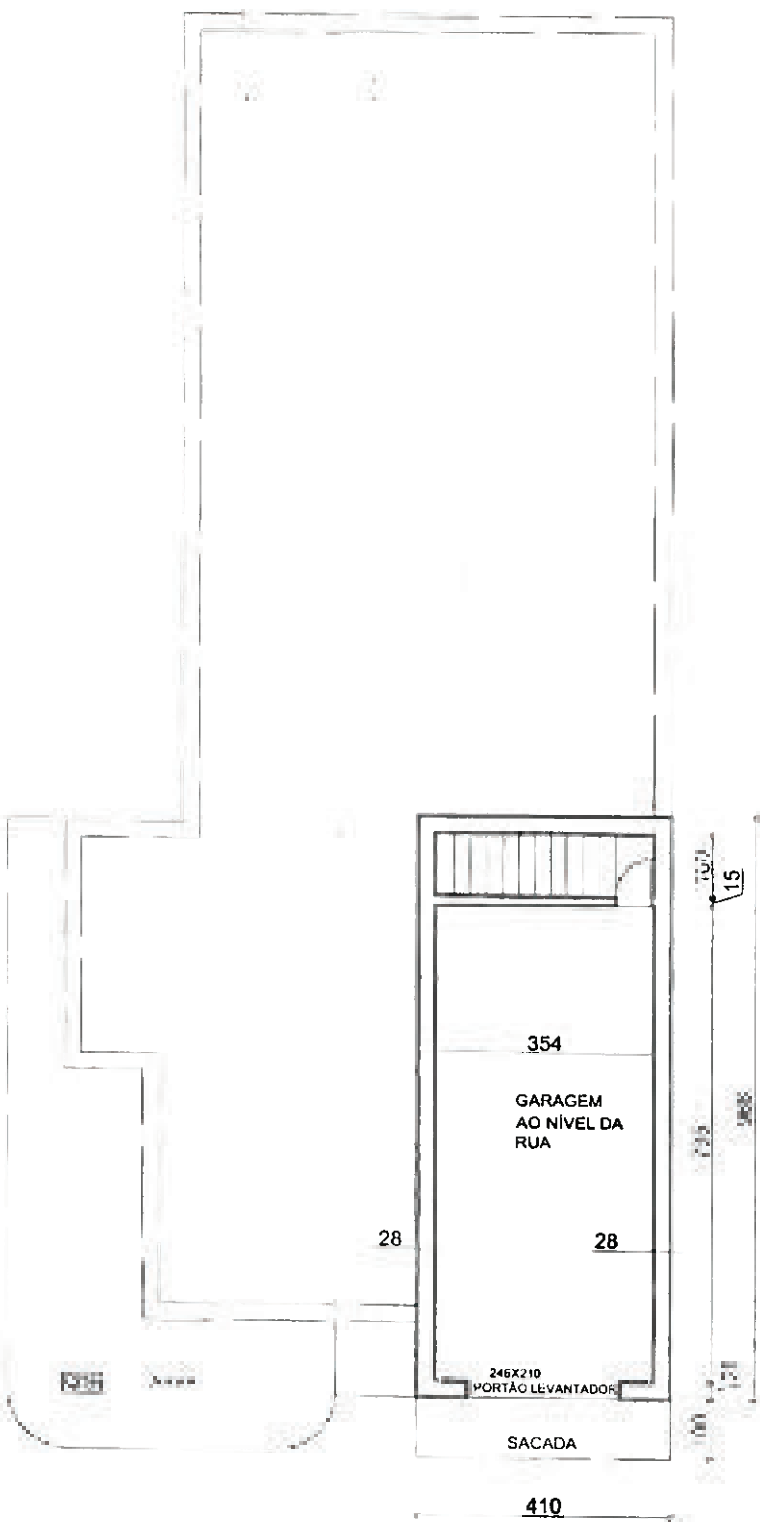
Posto de Saúde Bom Princípio

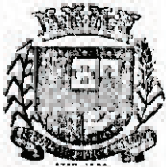
01	Central de Alarme Active 20 com módulo GPRS possível utilização de dois sim cards dif.
01	Bateria 12 Volts
02	Sirenes
01	Led
08	Infras Vermelhos
01	Cabo de alarmes de 4 vias



01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	
	SECRETARIA DA GESTÃO E PLANEJAMENTO	
NOVO PRÉDIO DO CAPS		DATA FEVEREIRO 2011
PROJETO		
CONTEÚDO	PLANTA BAIXA	DESENHO ARLI
		ESCALA: 1/175





02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA		
	SECRETARIA DA GESTÃO E PLANEJAMENTO		
NOVO PRÉDIO DO CAPS		DATA	FEVEREIRO/2011
PROJETO			
CONTEÚDO	PLANTA BAIXA	DESENHO	ARLI
		ESCALA:	1/125